



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BARRA DO CORDA
Gabinete da Diretoria - Campus Barra do Corda - GAB-BDC

EDITAL Nº 11/2019 - GAB-BDC/CAMP-BDC/IFMA de 26 DE MARÇO DE 2019

CHAMADA PÚBLICA PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL DO CONSELHO DIRETOR

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS BARRA DO CORDA, no uso de suas atribuições legais convida as entidades sindicais para participarem da eleição para a escolha do representante sindical do Conselho Diretor do IFMA-Campus Barra do Corda, conforme estabelecido no Regimento Internos dos Campi, aprovado pela Resolução CONSUP N° 124, de 10 de dezembro de 2018, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Diretor (CONDIR), órgão máximo no âmbito do Campus, de natureza consultiva e deliberativa nas dimensões acadêmica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, presidido pelo Diretor-Geral, tem sua organização e funcionamento definidos em regulamento próprio.

1.2. O CONDIR tem a seguinte composição:

I - o Diretor-Geral, como presidente;

II - dois dirigentes, sendo um representante da Diretoria Administrativa e um representante da Diretoria Educacional, indicados pelo Diretor-Geral;

III - dois representantes dos servidores técnico-administrativos em efetivo exercício, um dos quais ocupante de cargo de natureza técnico-pedagógica, eleito por seus pares;

IV - dois representantes dos servidores docentes em efetivo exercício, eleitos por seus pares;

V - dois representantes do corpo discente, maiores de dezoito anos, com matrícula e frequência acadêmica regular, eleitos por seus pares;

VI - um representante dos egressos, escolhido em assembleia convocada pelo Diretor-Geral por meio de edital público.

VII - um representante da sociedade civil, indicado pelo Diretor-Geral, dentre as entidades e/ou empresas públicas ou privadas com atuação no município-sede do Campus;

VIII - um representante sindical, escolhido em assembleia convocada pelo Diretor-Geral por meio de edital público.

IX - um representante da Reitoria indicado pelo Reitor.

1.3. O mandato dos membros do Conselho Diretor do Campus terá duração de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto para os conselheiros natos, cujos mandatos perdurarão pelo período em que se mantiverem nos respectivos cargos.

1.4. Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor do Campus que faltar, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas ou ter exercício profissional ou representatividade diferente daquela que motivou a sua nomeação.

1.5. Compete ao Conselho Diretor do Campus:

I - avaliar e referendar as diretrizes, o plano de ação anual e as metas de atuação do Campus, assim como zelar pela missão institucional e pela execução de sua política educacional;

II - aprovar o calendário acadêmico do Campus a partir do calendário de referência do IFMA;

III - colaborar com a Direção-Geral do Campus na divulgação das atividades da Instituição junto à sociedade;

IV - apreciar assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão de interesse do Campus;

V - propor e acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Plano de Ação, projetos institucionais e programas em execução no Campus;

VI - avaliar estudos e propostas de desenvolvimento institucional, submetidos pela Direção-Geral;

VII - auxiliar na definição e execução das políticas de planejamento e gestão do Campus;

VIII - avaliar os indicadores de gestão no âmbito do Campus;

IX - zelar pelo cumprimento da articulação entre ensino, pesquisa e extensão na execução do Projeto Político-pedagógico do

Campus;

X - avaliar as propostas de criação, suspensão e extinção de cursos;

XI - avaliar a criação e alteração de proposta curricular;

XII - avaliar desempenho acadêmico nos aspectos de ensino, pesquisa e extensão;

XIII - deliberar sobre decisões dos coordenadores de curso em grau de recurso;

XIV - propor a criação de outros Órgãos Colegiados de natureza administrativa e/ou pedagógica do Campus, que não conflitem com as competências do Conselho Diretor e sejam aprovados pelo CONSUP;

XV - avaliar questões submetidas à sua apreciação, em matéria de sua competência, embora não especificadas neste artigo, desde que não conflitem com as competências do Conselho Superior do IFMA.

1.6. Aos membros do Conselho Diretor, compete:

I - comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme a convocação e, quando impedido, justificar o não comparecimento junto à Secretaria;

II - exercer o direito de voto, na forma estabelecida por este Regimento Interno;

III - não se eximir de trabalho para o qual for designado pelo Presidente, salvo por motivo justo, que será submetido à consideração do Conselho;

IV - apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que forem incumbidos;

V - propor matéria para constar em pauta;

VI - propor homenagens, menção de louvor ou votos de pesar;

VII - debater matéria da pauta;

VIII - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;

IX - pedir vistas de matéria devidamente justificadas e com aprovação dos pares;

X - propor a retirada de matéria da pauta devidamente justificada e com aprovação dos pares;

XI - apresentar questões de ordem nas reuniões;

XII - conceder o uso da palavra a outro membro do Conselho para manifestação durante as reuniões;

XIII - votar na proposta de pauta e nas matérias constantes da ordem do dia;

XIV - assinar as atas aprovadas;

XV - manter seus pares informados das matérias discutidas;

XVI - integrar comissões do Conselho Diretor;

XVII - tratar com a devida consideração e respeito os demais membros do Conselho.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de convocação e normas	barradocorda.ifma.edu.br	27/03/2019
Inscrição das Entidades e indicação dos membros para o processo de escolha	Diretoria-Geral	1º a 05/04/2019
Divulgação da lista das Entidades inscritas para o processo eleitoral	barradocorda.ifma.edu.br	08/04/2019
Prazo para recursos referentes à lista preliminar de Entidades	Protocolo do Campus	09 a 11/04/2019
Homologação da lista de Entidades	barradocorda.ifma.edu.br	12/04/2019
Assembleia Eleitoral para escolha da Entidade Sindical, através de seus representantes	Campus	16/04/2019, às 11h
Divulgação do Resultado	barradocorda.ifma.edu.br	22/04/2019
Prazo para recursos contra o resultado	Protocolo do Campus	23 a 24/04/2019
Homologação do resultado	barradocorda.ifma.edu.br	25/04/2019
Indicação dos nomes dos representantes titular e suplente pela Entidade Sindical	Diretoria-Geral	29/04/2019 a 07/05/2019
Posse dos representantes (data prevista)	Campus	10/05/2019

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA E REQUISITOS

3.1. O processo eletivo será composto de uma fase de inscrição das entidades e a fase destinada à realização da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas.

3.2. As entidades candidatas devem ter filiados no município de Barra do Corda-MA, representando os setores da sociedade civil e atuarem nas seguintes áreas:

I – Entidades de Trabalhadores – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores;

II – Entidades Empresariais - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano.

3.3. Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem credenciadas e representadas no dia da eleição.

3.4. Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

3.4.1. Ofício endereçado a Diretoria Geral do Campus Barra do Corda, indicando o nome do representante na assembleia eleitoral, assinado pelo dirigente da entidade;

3.4.2. Cópia do documento de identificação com foto e CPF do representante da entidade;

3.4.3. Cópia do estatuto da entidade ou documento de constituição, comprovando a área de atuação.

3.5. Os documentos do item 3.4. deverão ser encaminhados para a Diretoria-Geral do Campus Barra do Corda localizada na BR 226, KM 303, SN, Bairro Vila Nenzim, Barra do Corda-MA, CEP 65950-000, no período estabelecido no cronograma.

3.6. O processo de escolha será coordenado pela Comissão Organizadora designada pelo Presidente do CONDIR.

3.7. A Assembleia Eleitoral será formada pelo representante de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição.

3.8. O processo de escolha dar-se-á por meio de votação entre os representantes.

3.9. Terá assento no CONDIR a entidade sindical que recebem maior número de votos. Em caso de empate será realizado um sorteio para definição da vaga.

3.10. A entidade com maior número de votos deverá indicar 2 (dois) membros para comporem o conselho, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para o biênio 2019-2021.

4. DOS RECURSOS

4.1. A entidade que tiver o seu pedido de inscrição indeferido ou discordar dos resultados poderá interpor recurso apresentando as suas razões de fato e de direito, por escrito, dirigido ao Presidente do Conselho Diretor.

4.2. A apresentação de recursos deve obedecer aos prazos estipulados no cronograma deste edital (item 2).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O processo de escolha será conduzido por Comissão Eleitoral designada pelo Presidente do CONDIR

5.2. Todas as publicações referentes a este edital serão disponibilizadas no site oficial do IFMA- Campus Barra do Corda.

5.3. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CONDIR.

MARINETE MOURA DA SILVA LOBO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **MARINETE MOURA DA SILVA LOBO - 1823648 - DIRETOR GERAL - CD2 - CAMP-BDC**, em 26/03/2019 13:09:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 18239

Código de Autenticação: 73271c118f

